

DECRETO Nº 6879

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município

Considerando o Disposto no Artigo 3º, §4º da Lei Nº 2.589/2006.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviane Cristine Ribeiro Duarte Mota

Suplente: Paula Renata Ramos

b) Secretaria Municipal de Comunicação Social

Titular: Andréa Aparecida Pereira

Suplente: Kelly Cristina Correa Monteiro

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edlaine Monteiro Barbosa

Suplente: Ana de Souza

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Thayssa Rodrigues Pedroso

Suplente: Daniela Barbosa Ramos

e) Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Walquíria Aparecida da Silva
Suplente: Andréia Aparecida de Paula Raimundo

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Laísa Matos Galvão Leite
Suplente: Isabela Brandão Junqueira

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Centro Universitário de Itajubá - FEPI
Titular: Gizelda Raymunda da Silva Oliveira
Suplente: Magda Cristina Nascimento Rochael

b) Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI:
Titular: Viviane Guimarães Pereira
Suplente: Rita de Cássia Magalhães Trindade Stano

c) Faculdade de Medicina de Itajubá
Titular: Maria do Carmo Santos Chiaradia
Suplente: Melina de Freitas Antunes Ribeiro

d) CAMURI - Central das Associações de Moradores Urbanos e Rurais de Itajubá:
Titular: Edna Maria de Faria
Suplente: Márcia Abranches Ozório

e) Artes da Terra:
Titular: Roberta Janaína de Jesus Felomeno
Suplente: Rosa Maria Salvador

f) Ordem dos Advogados – OAB Itajubá
Titular: Elisabete da Silva Ribeiro
Suplente: Michelle Aparecida Roque

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no parágrafo 3º do artigo 3º da

Lei Municipal nº 2589/2006, e parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 3117/2015, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este decreto será de 2 (dois) anos, conforme norma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2589/2006.

Art. 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por este decreto, deverão fazer cumprir na íntegra o que determina a Lei Municipal.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 15 de fevereiro de 2018.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador-Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo